



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Edital nº 03/2022**

**Processo 13/2022**

**Tomada de Preço nº 01/2022**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra.

Itapepecerica da Serra, 18 de maio de 2022.

***TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022***

***ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”***

***14/ julho/2022 ATÉ ÀS 10h.***

A **Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra**, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapepecerica da Serra - SP, **CONVIDA** às empresas interessadas em participar do certame licitatório do tipo MENOR PREÇO, na modalidade “Tomada de Preço”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

A documentação para a licitação e a proposta deverá obedecer às especificações deste Edital, seus anexos que dele fica fazendo parte integrante, e serão recebidas no Protocolo da Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra, no endereço indicado acima, até às 10 (dez) horas do dia 14 de julho de 2022.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

## **1 - DO OBJETO E DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

**1.1.** Esta licitação do tipo técnica e preço, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, conforme especificações contidas no projeto básico constante do Anexo IV deste Edital.

**1.2.** A orientação à gestão governamental se dará através da prestação de serviços de orientação preventiva e consultiva, nas áreas de Contabilidade, Orçamento, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; e, Transparência dos Atos Municipais, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo do presente Edital.

## **2 - DOS PARTICIPANTES:**

**2.1.** Poderão participar deste Processo licitatório:

**2.1.1.** As empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

**2.1.2.** As empresas que atendam as exigências de habilitação previstas neste edital.

**2.1.3.** As empresas cadastradas junto a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, ou por outro órgão ou entidade pública, ou ainda, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, conforme exigências da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

**2.2.** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

**2.2.1.** Que estiverem, na data fixada para apresentação dos envelopes, cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra;

**2.2.2.** Que houverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**2.2.3.** Reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

### **3 - DAS INFORMAÇÕES:**

**3.1.** Os elementos, as informações e os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 9h às 17h, na Coordenadoria de Finanças/Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, pelo telefone (11) 4667-1077.

**3.2.** Cópia completa do presente Edital poderá ser retirada gratuitamente no endereço constante no preâmbulo deste, no horário das 9h às 17h, nos dias úteis, ou pelo e-mail [licitacao@cmis.sp.gov.br](mailto:licitacao@cmis.sp.gov.br), mediante solicitação por escrito.

**3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Antes do início do ato público de abertura dos envelopes, o representante interessado em credenciar-se deverá fazê-lo apresentando a documentação fora dos envelopes, conforme segue:

**4.1.1.** Tratando-se de Representante Legal (sócio proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

**4.1.1.1.** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual, constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem com praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1;

**4.1.1.2.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.1.1.3.** O licitante que não contar com representante presente no ato público, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

**4.1.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**4.1.2.1.** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte visando o exercício de preferência e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes n.º 1 (Habilitação), n.º 2 (Proposta Técnica) e n.º 3 (Proposta Comercial).

**4.1.2.2.** O Licitante que não apresentar declaração a que se refere o subitem acima na reunião de abertura, ficará impedido de alterar sua proposta, decaindo o seu direito de preferência e demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

### **5 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

**5.1.** Os documentos e propostas técnicas e de preços deverão ser apresentados em envelopes fechados, opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

- a)** timbre e nome da empresa em caracteres legíveis;
- b)** o número e o objeto da Tomada de Preços;
- c)** o número e a indicação correspondente à: ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS – HABILITAÇÃO; ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA e ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL.

### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

O envelope nº 01 – “Documentos - Habilitação” deverá conter:

#### **6.1. Habilitação Jurídica**

- a)** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera da Federação.

### **6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**d)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa, com a Fazenda Estadual e Municipal (somente mobiliária) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**e)** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**f)** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**g)** Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos (Lei nº 12.440/11), mediante documento com validade na data de abertura do envelope da habilitação.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

h) Declaração negativa de ilícitos trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente.

### **6.3. Condição Econômica – Financeira**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e fluxo de caixa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei 123/06 (Lei de microempresas e empresas de pequeno porte “SIMPLES”), deverão comprovar sua condição através de declaração assinada e com firma reconhecida do contador de que se enquadra no regime “SIMPLES”.

c) Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

### **6.4. Qualificação Técnica**

a) Inscrição ou Registro em Entidade Profissional competente;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, não pertencentes ao grupo da licitante, emitido(s) em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, de ter a mesma executado ou estar executando, serviços de consultoria com características semelhantes ao objeto desta licitação, com um atendimento mínimo mensal de 15h (quinze horas). Será permitida a somatória de atestados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

**c)** Prova de Capacitação Técnico-Profissional, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido pela entidade competente, da área de administração, e/ou economia, e/ou ciências jurídicas e sociais/direito e/ou contabilidade. Caso não possua tais profissionais em seu quadro permanente, é permitida a contratação de profissionais autônomos.

**c1)** Juntamente com o documento de que trata o subitem, deverão ser anexados o(s) comprovante(s) de capacitação do(s) profissional(is) e os Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica e/ou Declaração(ões) de responsabilidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter os profissionais executado ou estar executando, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Considerar-se-á como parcela de maior relevância os serviços de consultoria nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos e Compras e Licitações. Por tratar-se tão somente de comprovação de capacidade técnica profissional, dispensa-se o registro de tais documentos nas entidades profissionais de classe.

**c2)** A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante, deverá se dar por meio da apresentação de: cópia autenticada da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregado, se o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa; cópia autenticada do contrato, se o profissional for contratado; contrato social da empresa, se o profissional pertencer ao quadro de sócios da empresa.

**d)** Carta em que a licitante faz DECLARAÇÃO explícita que:

**d.1** – Acata todas as exigências do Presente Edital, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos;

**d.2** - Tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas no presente Edital, estando de acordo e sujeitando-se





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

às mesmas, assim como em relação as normas pertinentes da Lei Fed. nº 8.666/93 e suas alterações;

**d.3** - Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto descrito no anexo IV, deste Edital, respeitando as normas vigentes relativas às mesmas;

**6.5.** Os prazos de validade dos documentos serão de 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição, quando esses prazos não vierem expressamente contemplados nos respectivos documentos.

**6.6.** O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, válido, a que se refere o artigo 32, § 3º da Lei nº 8.666/93, fica dispensado da apresentação dos documentos expressos nas alíneas a, b, c, d, e e do item 6.1 e das alíneas a e b do Item 6.2.

**a)** Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**b)** Para autenticação por membro da Comissão de Licitação é necessário comparecer na Câmara Municipal em data anterior à prevista para entrega dos envelopes.

**c)** Para garantir a integridade da documentação é aconselhável que os documentos exigidos sejam apresentados em folha tamanho A-4, encadernados, cronologicamente ORDENADOS E NUMERADOS em conformidade com o edital.

### **7 - DAS PROPOSTAS: TÉCNICAS E DE PREÇOS:**

O envelope nº 02 - Proposta Técnica deverá conter:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

**7.1.** A proposta técnica propriamente dita, impressa em uma via, de forma clara, detalhada, isenta de emendas ou rasuras, datada, assinada ao seu final, indicando:

**a)** Informações, acerca metodologia a ser empregada no desenvolvimento das atividades objeto deste certame, a cujos termos ficarão vinculados durante toda execução do contrato.

**b)** Descrição da estrutura operacional de que disporá para a prestação dos serviços, composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais de nível superior, sendo 01 (um) da área Contábil, 01 (um) da área de Economia, 01 (um) da área de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito, e 01 (um) da área de Administração, capacitados para desempenhar as atividades objeto da presente contratação, com indicação do(s) nome(s) e número(s) de documento(s) expedido(s) pela entidade profissional de classe. Deverá acompanhar no presente item, a comprovação da graduação dos profissionais indicados pela licitante, mediante cópia dos competentes comprovantes de inscrição dos mesmos nas entidades de classe competentes, bem como declaração expressa do Representante Legal da empresa atestando a disponibilidade em compor a equipe técnica informada.

**c)** Descrição dos recursos materiais pertinentes e adequados de que disporá para prestar os serviços, quantificando-os e descrevendo-os.

**d)** Informações relacionadas aos profissionais integrantes da equipe técnica indicada para fins de atendimento ao disposto na alínea b), objetivando a demonstração e comprovação de sua qualificação técnica e seu desempenho técnico profissional, mediante apresentação de: Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, mestrado e/ou doutorado de membro que integrará a Equipe Técnica disponibilizada pela proponente para os serviços objeto do presente certame;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, de membro que integrará a Equipe Técnica disponibilizada pela proponente para os serviços objeto do presente certame; Cópia que comprove a veiculação de Artigos, Estudos e/ou Pareceres publicados.

**d1)** Serão admitidos apenas diploma(s) ou certificado(s) de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* quando referirem-se a matérias relacionadas e pertinentes com objeto deste certame, e mediante a apresentação de cópias dos diplomas e/ou certificados/comprovantes de pós-graduação.

**d2)** Com relação às publicações (artigos/parecer), serão admitidas apenas aquelas realizadas em veículos de reputação ilibada e de grande circulação, relativas a matérias pertinentes ao objeto deste certame, aceitando-se, para tanto, jornais, revistas, periódicos e sites especializados.

**d3)** Quanto aos livros publicados, incluindo obras coletivas, relacionadas a temas pertinentes ao objeto deste certame, deverão versar acerca de matérias afetas ao objeto do certame, sendo que quando de autoria de mais de um dos membros da equipe técnica, será pontuada uma única vez. Não serão consideradas nem apreciadas quaisquer obras de conteúdo institucional.

O envelope nº 03 - Proposta Comercial deverá conter:

**7.2.** A proposta de preços propriamente dita, impressa em uma via, de forma clara, detalhada, isenta de emendas ou rasuras, datada, assinada ao seu final, conforme modelo constante do Anexo II, indicando:

**a)** Razão social, endereço completo, CNPJ do Ministério da Fazenda e Inscrição Estadual e/ou Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

**b)** Prazo de validade da proposta de preços igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes nº 02 “Propostas”.

**7.3.** O preço global, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, as despesas e custos, como por exemplo: materiais e equipamentos necessários à execução do objeto; transporte, alimentação e hospedagem de todo o pessoal; tributos de qualquer natureza; e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

**7.4.** Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

**7.5.** Condições de Pagamento: mensal até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao de prestação dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal.

### **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1.** A abertura do envelope nº 01 - Documentos, dar-se-á no dia 14 de julho de 2022, às 10h, na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra no endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão de Licitação.

**8.2.** Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntadas posteriores de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

**8.3.** A falta de atendimento às exigências contidas nos itens 5 e 6 deste Edital, implicará na inabilitação dos participantes das etapas subsequentes.

**8.4.** A abertura do envelope nº 02 - Proposta Técnica para os concorrentes habilitados, dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

**a)** havendo desistência expressa de interposição de recurso administrativo por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº 1 – “Documentos” ou logo depois de recebidos os termos de desistência, serão abertos os envelopes nº 2 – “Proposta Técnica”;

**b)** desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.5.** Após a fase da habilitação, não cabe desistência das propostas técnicas, e, de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**8.6.** A abertura do envelope nº 03 - Proposta Comercial para os concorrentes habilitados, dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:

**a)** havendo desistência expressa de interposição de recurso administrativo por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº 2 – “Proposta Técnica” ou logo depois de recebidos os termos de desistência, serão abertos os envelopes nº 3 – “Proposta Comercial”;

**b)** desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

### **9 - DO JULGAMENTO:**

**9.1.** O julgamento será pela Comissão designada para tal fim, em conformidade com a legislação em vigor, sendo o seu resultado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Informativo Oficial do Município.

**9.2.** O critério de julgamento será o de técnica e preço, podendo a proposta técnica auferir o total de 100 (cem) pontos, conforme previsto nos itens abaixo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.2.1. Metodologia:** Será avaliada a metodologia exposta na Proposta Técnica para execução dos serviços objeto desta licitação, sendo atribuídas notas no total máximo de 15 (quinze) pontos, de acordo com o atendimento aos seguintes critérios:

**a)** Descrição dos procedimentos para o oferecimento de respostas às consultas orais, informando revisão interna por responsável da área consultada, em prazo não superior a 03 horas = 05 pontos.

**b)** Descrição dos procedimentos para o oferecimento de respostas às consultas escritas, indicando a aprovação por responsável da área consultada = 05 pontos.

**c)** Descrição dos procedimentos para o oferecimento de respostas às consultas pessoais, indicando o acompanhamento por responsável da área consultada = 05 pontos.

Considerar-se-á não atendido o item quando se referir à método inexecutável ou inadequado.

**9.2.2. - Organização e Estrutura Operacional:** Será avaliada a Organização e Estrutura Operacional indicada na Proposta Técnica para execução dos serviços objeto desta licitação, sendo atribuídas notas no intervalo de 05 a 15 pontos, no total máximo de 15 (quinze) pontos, de acordo com o atendimento aos seguintes critérios:

**a)** Indicação de até 04 (quatro) profissionais para fins de equipe técnica, sendo 01 (um) da área Contábil, 01 (um) da área de Economia, 01 (um) da área de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito e 01 (um) da área de Administração = 05 pontos.

**b)** Indicação de até 08 (oito) profissionais para fins de equipe técnica, sendo no máximo 02 (dois) da área Contábil, 02 (dois) da área





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

de Economia, 02 (dois) da área de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito e 02 (dois) da área de Administração = 10 pontos.

**c)** Indicação de até 12 (doze) profissionais para fins de equipe técnica, sendo no máximo 03 (três) da área Contábil, 03 (três) da área de Economia, 03 (três) da área de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito e 03 (três) da área de Administração = 15 pontos.

**9.2.3.** - Tecnologia Operacional: Será avaliada a Tecnologia Operacional a ser disponibilizada pela licitante para a execução dos serviços objeto desta licitação, exposta em sua Proposta Técnica, sendo atribuídas notas no intervalo de 01 a 05 pontos por quesito, no total máximo de 15 (quinze) pontos, de acordo com o atendimento aos seguintes critérios:

**a)** Indicação de disponibilidade de recursos de comunicação – Telefone (Máximo - 05 pontos):

**a.1)** Indicação de 01 (uma) a 2 (duas) linhas telefônicas = 01 ponto.

**a.2)** Indicação de 03 (três) a 4 (quatro) linhas telefônicas = 03 pontos.

**a.3)** Indicação de 05 (cinco) ou mais linhas telefônicas = 05 pontos.

**b)** Indicação de disponibilidade de recursos de comunicação – e-mail corporativo (Máximo - 05 pontos):

**b1)** Indicação de 05 (cinco) a 10 (dez) e-mails = 02 pontos.

**b2)** Indicação de 11 (onze) ou mais e-mails = 05 pontos.

**c)** Indicação de disponibilidade de recursos operacionais microcomputadores ou similares (Máximo - 05 pontos):



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

**c.1)** Indicação de até 05 (cinco) equipamentos = 01 ponto.

**c.2)** Indicação de 06 (seis) a 10 (dez) equipamentos = 03 pontos.

**c.3)** Indicação de mais de 10 (dez) equipamentos = 05 pontos.

**9.2.4.** Qualificação da Equipe Técnica: Será avaliada a Qualificação Técnica e desempenho técnico-profissional dos profissionais indicados pela licitante na Proposta Técnica para integrar a Equipe Técnica indicada a ser disponibilizada pela licitante para a execução dos serviços objeto desta licitação, sendo atribuídas notas no total máximo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, de acordo com o atendimento aos seguintes critérios:

**a)** Apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação *strictu sensu*, mestrado e/ou doutorado em matérias relacionadas pertinentes com objeto deste certame, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de ao menos um membro que integrará a Equipe Técnica, a ser disponibilizada pela proponente para os serviços objeto do presente certame (Máximo - 15 pontos):

**a.1)** Apresentação de 01 (um) a 02 (dois) diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação *strictu sensu*, em nível mestrado e/ou doutorado = 08 pontos.

**a.2)** Apresentação de mais de 03 (três) ou mais diplomas ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação *strictu sensu*, em nível mestrado e/ou doutorado = 15 pontos.

**b)** Apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, especialização, em matérias relacionadas e pertinentes com objeto deste certame, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de ao menos um membro que integrará a





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

Equipe Técnica, a ser disponibilizada pela proponente para os serviços objeto do presente certame (Máximo - 10 pontos):

**b.1)** Apresentação de 01 (um) a 04 (cinco) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível especialização = 06 pontos.

**b.2)** Apresentação de 05 (cinco) ou mais diploma(s) ou certificado(s) de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível especialização = 10 pontos.

**c)** Juntada de Artigos, Estudos e/ou Pareceres publicados, em matérias relacionadas e pertinentes ao objeto deste certame (Máximo 10 pontos):

**c.1)** Juntada de 01 (um) a 04 (quatro) artigo(s), estudo(s) e/ou pareceres publicados = 03 pontos.

**c.2)** Juntada de 05 (cinco) a 09 (nove) artigos, estudos e/ou pareceres publicados = 08 pontos.

**c.3)** Juntada de 10 (dez) ou mais artigos, estudos e/ou pareceres publicados = 10 pontos.

**d)** Juntada de Livro(s) publicado(s), incluindo obra(s) coletiva(s), em matérias relacionadas e pertinentes com objeto deste certame (Máximo 20 pontos):

**d.1)** Juntada de 01 (um) ou 02 (dois) livros publicados = 07 pontos.

**d.2)** Juntada de 03 (três) a 05 (cinco) livros publicados = 14 pontos.

**d.2)** Juntada de 06 (seis) ou mais livros publicados = 20 pontos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.2.5.** A classificação das proponentes na Proposta Técnica se fará pela avaliação dos fatores da Proposta Técnica será realizada mediante a análise das informações apresentadas pelas licitantes em suas propostas, bem como pela conferência da documentação apresentada, sendo então concedida a pontuação respectiva, somando-se ao final todas as notas apuradas. A atribuição de pontuação ficará restrita aos limites máximos por fator definidos nos subitens acima, sendo que os fatores não comprovados importarão na concessão da nota zero.

**9.2.6.** A Comissão de Licitações procederá então à classificação das Propostas Técnicas válidas, consoante à ordem de pontos obtida por cada uma, sendo que para cada uma delas será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre elas, conforme a seguinte fórmula:  $IT = NT/MNT$ , onde IT= Índice Técnico da Proposta em análise; NT= Nota Técnica da proposta em análise e MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas.

**9.3.** As Propostas de Preços serão avaliadas e valorizadas, sendo que para cada uma delas será atribuído um Índice de Preços (IP) correspondente, calculado em função o Menor Preço (MP) entre elas, conforme a seguinte fórmula:  $IP = MP/P$ , onde: IP= Índice de Preço; MP= menor preço cotado entre todas as proponentes; P= Preço referente cotado pela proponente em análise.

**9.4.** A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações das propostas técnicas e de preço, conseqüentemente entre os índices: técnico (IT) e de preço (IP), através da seguinte fórmula:  $MP = IT \times 6 + IP \times 4$ , onde: MP = Média Ponderada, IT= Índice Técnico, e IP = Índice de Preço, sendo as notas obtidas arredondadas até os centésimos.

**9.5.** A classificação será feita da maior média para a menor, julgando-se vencedor o licitante que obtiver a maior média.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.6.** Somente participarão do julgamento das propostas técnicas e de preços os proponentes habilitados.

**9.7.** No presente certame serão observadas as regras constantes da Lei Complementar 123/06 e suas alterações quando da participação de empresas que se enquadrem. Para tanto será considerada a pontuação da MP (Média Ponderada) para efeito de cálculo.

**9.8.** Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do Edital e/ou que nos termos do inciso X, do artigo 40, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 44, e inciso II, do artigo 48, da Lei 8.666/93:

**9.9.** Se revelarem excessivas ou manifestamente inexequíveis;

**9.9.1.** Apresentarem preços globais irrisórios ou de valor zero;

**9.9.2.** A Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a composição de quaisquer dos preços de serviços e/ou materiais e equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

**9.10.** A Comissão de Licitação, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes, pessoalmente ou por meio da Imprensa Oficial quando então correrá o termo inicial para recurso.

**9.11.** Decorrido o prazo recursal, na forma da Lei, a Comissão de Licitação remeterá o processo para homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

**9.12.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem.

**9.13.** Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente ou seus fornecedores, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitação, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando em tese, a conduta criminal capitulada no artigo 93 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, desde logo extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes, do mesmo diploma legal, e declarará a inidoneidade do proponente, observado os requisitos formais para tanto.

**9.14.** Para aferição da inexequibilidade das propostas, será observado o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, complementada pela Lei Federal n.º 9.648/98 e a análise das propostas.

### **10 - DOS RECURSOS:**

**10.1.** Somente serão admitidos os recursos previstos na legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

**10.2.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal, no endereço indicados no preâmbulo, nos dias úteis, das 9h às 17h.

### **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

**11.1.** Homologado e adjudicado o objeto da presente Tomada de Preços, o vencedor será convocado por escrito para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, formalize a proposta apresentada.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.3.** Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não comparecer no prazo e condições estabelecidas, a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

### **12 - DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS:**

**12.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal.

**12.2.** Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

### **13 - DAS SANÇÕES:**

**13.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em adimplir sua obrigação, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.1.1.** O disposto no item 13.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 11.3. que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Todos os prazos aqui previstos serão sempre contados excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recair em dia em que não haja expediente na Câmara Municipal, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

**14.2.** Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos em consonância com a Lei de Licitações e Contratos.

**14.3.** Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitação pelo telefone (0xx11) 4667 1077, fac-símile (0XX11) 4667 1081, e-mail licitacao@cmis.sp.gov.br ou pessoalmente.

**14.4.** Integram o presente Edital os Anexos I, II e III e Anexo IV – Projeto Básico.

Itapepecerica da Serra, 18 de maio de 2022.

*William Marques Borges*

*Presidente da Comissão de Licitações*

*Tatiane Luci Cremm*

*Secretária da Comissão de Licitações*

*Fabio Maurício Branco*

*Membro da Comissão de Licitações*

*Elaine Cristina Moreira Moura*

*Membro da Comissão de Licitações*





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE  
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE  
FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, assim como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ... de ..... de 2022.

(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. ...;

Cargo/Função:

*Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”. Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022  
ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(Papel timbrado da empresa licitante)**

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

CEP

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

**TOMADA DE PREÇOS Nº .....**

**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

Apresentamos a seguinte Proposta de Preços:

| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Preço Global</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, conforme especificações contidas no projeto básico constante do Anexo IV deste Edital da Tomada de Preços nº _____, estimado em 30 horas mensais de atendimento. | R\$ .....           |

O preço global da presente proposta, pelo prazo de 12 (doze) meses, é de R\$ ..... (valor por extenso.....).

Declaramos, ainda, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais e equipamentos necessários à execução do objeto; transporte, alimentação e hospedagem de todo o pessoal; tributos de qualquer natureza; e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

Declaramos também que atendemos ao objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data da abertura dos Envelopes.

Qualificação do representante legal ou do procurador, que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente.

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da firma proponente)





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022  
ANEXO III  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E  
ASSESSORIA**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro - Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Itapecerica da Serra, SP – CEP 06853-460.

CONTRATADA: Razão Social da Empresa, Inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, xxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente instrumento foi antecedido pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ – Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_.

Cláusula Segunda – A CONTRATANTE, valer-se-á do regime jurídico administrativo para a execução do presente contrato, constantes de Cláusulas Exorbitantes, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 8666/1993 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Constitui o objeto deste contrato a execução de serviços especializados de consultoria e assessoria, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo IV do Edital da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_).

Parágrafo Único - A orientação à gestão governamental se dará através da prestação de serviços de orientação preventiva e consultiva, nas áreas de Contabilidade, Orçamento, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; e, Transparência dos Atos Municipais.

Cláusula Quarta – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

Cláusula Quinta – A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cláusula Sexta – A CONTRATADA é responsável pela qualidade técnica dos serviços realizados, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, a equipe técnica indicada para a execução do objeto deste contrato.

Cláusula Sétima – Os serviços contratados consistirão em:

Parágrafo Primeiro: Consultoria técnica por profissionais das áreas de Administração, da Contabilidade, das Ciências Jurídicas e Sociais/Direito e da Economia, nos respectivos campos de competência, consistentes em:

a) Atendimento, por meio de respostas, a consultas formuladas pela Contratante por escrito (incluindo por meios eletrônicos); de forma pessoal; ou telefônica; acerca de questões relacionadas às matérias previstas no Parágrafo Único da Cláusula Terceira deste contrato.

a.1) As consultas serão formuladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA sempre em dias úteis, e, em horário comercial, sendo que, para atendimento às consultas orais, por telefone, sempre deverá estar disponível pela CONTRATADA, nas condições acima indicadas, um profissional de cada campo previsto no objeto.

a.2) As consultas poderão ser formalizadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA via documento escrito (encaminhado via correio, fax, e-mail ou entregue via portador na sede da empresa), ou, ainda, oralmente (formalizada por telefone ou pessoalmente).

a.3) As consultas formalizadas por escrito deverão ser respondidas por escrito, e as consultas orais deverão ser respondidas de forma oral (por telefone ou pessoalmente na sede da CONTRATADA), excetuando-se os casos expressamente solicitados pela CONTRATANTE, oportunidade em que poderão ocorrer respostas por escrito a consultas que de forma oral forem eventualmente realizadas.

a.4) As respostas que por escrito forem dadas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data consulta, ressalvados os casos complexos cujo prazo será definido entre as partes. Já as respostas ofertadas de forma oral, deverão ser imediatas, assim entendidas as realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da consulta feita pela CONTRATANTE.

a.5) Todas as respostas dadas pelos profissionais das áreas descritas às consultas formuladas pelos representantes indicados pela CONTRATANTE, deverão refletir o posicionamento técnico da CONTRATADA, considerando assim todo embasamento legal, doutrina, jurisprudência e demais normas atinentes à matéria, inclusive as orientações e instruções do Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

b) Reuniões de Trabalho / Eventos de capacitação a serem realizadas durante o período contratado, as quais deverão ocorrer, respectivamente, na sede da CONTRATANTE e na sede da CONTRATADA.

b.1) Tais reuniões de trabalho / eventos de capacitação abordarão sempre exclusivamente assunto específico relacionado aos campos e respectivas áreas objeto desta licitação, visando a discussão acerca de matéria invocada pela CONTRATANTE, bem como o consequente aperfeiçoamento dos servidores públicos em suas áreas de atuação.

b.2). As reuniões serão realizadas em dias úteis, e, em horário comercial, sendo que para as mesmas, deverá estar disponível pela CONTRATADA, nas condições acima indicadas, competente profissional dos campos previstos relacionados à matéria objeto da reunião / capacitação.

Parágrafo. Segundo: Assessoria técnica por profissionais das áreas de Administração, da Contabilidade, das Ciências Jurídicas e Sociais/Direito e da Economia, nos respectivos campos de competência, consistentes em:

a) Transmissão oportuna à CONTRATANTE, de notas e orientações em decorrência de edição de nova legislação e novas posições jurisprudenciais, incluídas aquelas Tribunal de Contas do Estado, bem como de matérias de relevante interesse da CONTRATANTE em geral.

Parágrafo Terceiro: Para a prestação dos serviços descritos nos parágrafos e alíneas acima estima-se demanda de trinta (30) horas técnicas mensais.

Parágrafo Quarto – Na prestação dos serviços objeto deste contrato a Contratada restará impedida de desempenhar atividades privativas de servidores públicos, devendo atuar, exclusivamente como consultoria e assessoria técnica nas áreas descritas no objeto.

Cláusula Oitava – Não será exigida a prestação de garantia para a execução dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Nona – Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

Cláusula Décima – O preço global deste contrato é de R\$ XX,XX (xxxxx reais), conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

Parágrafo único – O pagamento será feito até o dia 05 do mês subsequente ao de prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Cláusula Décima Primeira – O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste no primeiro período de vigência contratual. Porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a CONTRATANTE rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, contendo justificativa circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

Parágrafo único – Em havendo prorrogação da vigência do presente ajuste, os preços pactuados serão reajustados com base na variação do índice INPC/IBGE apurado no período, tomando-se por base o mês de apresentação das propostas.

Cláusula Décima Segunda – Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre o valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá correção monetária, pelo índice do IPCA divulgado pelo IBGE, mais multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) fatura(s) em atraso.

Cláusula Décima Terceira – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; e, considerando se enquadrar na hipótese prevista no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na lei de licitações, tudo mediante instrumento de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_.

Cláusula Décima Quinta – É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA deve assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

Cláusula Décima Oitava – Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, se obedecerá às sanções abaixo relacionadas.

1. O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a. – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e;
- b. – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Cláusula Décima Nona – Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Vigésima – A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a. por determinação unilateral da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b. amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE;
- c. por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato; d. nos casos expressos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.

Cláusula Vigésima Primeira – As partes deverão obedecer, além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e no memorial descritivo do Edital.

Cláusula Vigésima Segunda – O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Vigésima Terceira – A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula Vigésima Quarta – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

Cláusula Vigésima Quinta – Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em três vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Itapeçerica da Serra, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022  
ANEXO IV  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:**

Execução de serviços especializados de consultoria e assessoria para a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

A orientação à gestão governamental deverá se dar através da prestação de serviços de orientação preventiva e consultiva, nas áreas de Contabilidade, Orçamento, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; e, Transparência dos Atos Municipais.

É estimada demanda técnica de até 30 (trinta) horas mensais de atendimento.

Os serviços contratados consistirão em:

a) Consultoria técnica por profissionais das áreas de Administração, da Contabilidade, das Ciências Jurídicas e Sociais/Direito e da Economia, nos respectivos campos de competência, consistentes em:

- Atendimento, por meio de respostas, a consultas formuladas pela Contratante por escrito (incluindo por meios eletrônicos); de forma pessoal; ou telefônica; acerca de questões relacionadas às matérias previstas no objeto.

As consultas serão formuladas sempre em dias úteis, e, em horário comercial, sendo que, para atendimento às consultas orais, por telefone, sempre deverá estar disponível pela empresa, nas condições acima indicadas, um profissional de cada campo previsto no objeto.

Deverá ser possível à Câmara realizar consultas via documento escrito (a ser encaminhado via correio, fax, e-mail ou entregue via portador na sede da empresa), ou, ainda, oralmente (formalizada por telefone ou pessoalmente).

As consultas que forem formalizadas por escrito deverão ser respondidas por escrito, e as consultas que forem formalizadas de forma orais deverão ser respondidas da mesma forma (por telefone ou pessoalmente na sede da empresa), excetuando-se os casos expressamente solicitados pela Câmara, oportunidade em que poderão ocorrer respostas por escrito a consultas que de forma oral forem eventualmente realizadas.

As respostas que por escrito forem dadas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data consulta, ressalvados os casos complexos cujo prazo será definido entre as partes. Já as respostas que forem ofertadas de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

forma oral, deverão ser imediatas, assim entendidas as realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da consulta feita pela Câmara.

Todas as respostas dadas pelos profissionais da equipe da empresa, das áreas descritas às consultas formuladas pelos representantes indicados pela Câmara, deverão refletir o posicionamento técnico da empresa, considerando assim todo embasamento legal, doutrina, jurisprudência e demais normas atinentes à matéria, inclusive as orientações e instruções do Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso.

- Reuniões de Trabalho / Eventos de capacitação a serem realizadas durante o período contratado, as quais deverão ocorrer, respectivamente, na sede da Câmara e na sede da empresa.

Tais reuniões de trabalho / eventos de capacitação abordarão sempre exclusivamente assunto específico relacionado aos campos e respectivas áreas objeto desta licitação, visando a discussão acerca de matéria invocada pela Câmara, bem como o consequente aperfeiçoamento dos servidores públicos em suas áreas de atuação.

As reuniões serão realizadas em dias úteis, e, em horário comercial, sendo que para as mesmas, deverá estar disponível pela empresa, nas condições acima indicadas, competente profissional dos campos previstos relacionados à matéria objeto da reunião / capacitação.

b) Assessoria técnica por profissionais das áreas de Administração, da Contabilidade, das Ciências Jurídicas e Sociais/Direito e da Economia, nos respectivos campos de competência, consistentes na transmissão oportuna à Câmara de notas técnicas e orientações em decorrência de edição de nova legislação e novas posições jurisprudenciais, incluídas aquelas Tribunal de Contas do Estado, bem como de matérias de relevante interesse da Câmara em geral.